

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

LEI N.º 441 -

DATA: 21 de novembro de 1985

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito adicional suplementar no valor de CR\$984.000,000 ao Orçamento Geral do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA, Estado do

Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei,


Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um crédito adicional suplementar no valor de CR\$984.000.000 (NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO MILHÕES DE CRUZEIROS), assim discriminados:-

0500 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
0601 - Divisão de Ensino	
3111 - Pessoal Civil	CR\$ 130.000.000
0603 - Divisão de Educação Física e Desportos	
4110 - Obras e Instalações	CR\$ 350.000.000
0800 - DEP. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO, SERV.PÚBL.	
0802 - Divisão de Pavimentação	
3111 - Pessoal Civil	CR\$ 130.000.000
3120 - Material de Consumo	CR\$ 180.000.000
3132 - Outros Serviços e Encargos	CR\$, <u>194.000.000</u>
- TOTAL A SUPLEMENTAR	CR\$ 984.000.000

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, são provenientes do excesso de arrecadação verificado até a presente data.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 21 de novembro de 1985.-


AGIR BRAGA
Prefeito Municipal